



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ-CEARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 - 2023 - PE - SRP  
NÚMERO IDENTIFICADOR NO BANCO: 1034389**

**LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP -** Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 no que couber e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal Nº 253/2022.

**PREÂMBULO:**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Choró/CE, nomeado pela portaria nº 12.01.00112023, de 01 de dezembro de 2023 juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) –“Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ACÓRDÃO Nº 10.051/2015 – Segundo Câmara, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal Nº 253/2022, conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	<b>SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, AVIAMENTOS E DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.,</b> tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Órgãos Interessados:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por LOTE
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico Para REGISTRO DE PREÇOS
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - Acesso Identificado no link específico.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 28 de dezembro de 2023, às 11:30hs Término: 16 de janeiro de 2024 às 08:00hs
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 16 de janeiro de 2024, às 08:30h
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 16 de janeiro de 2024, às 09:30hs
<b>Modo de Disputa</b>	ABERTO
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (DOZE) meses.
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:  
**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

**Anexo III** – Modelo de Declarações;

**Anexo IV** – Modelo da Ata de Registro de Preços;

**Anexo V** – Minuta do Termo de Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, AVIAMENTOS E DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

**1.2.**A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.**O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2024.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Choró/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

**3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de Choró/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem **3.1** deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada na AV. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro – Choró-CE, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

**3.3-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**3.4-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Choró/CE;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;

g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**3.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

**3.5.1-** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

**3.5.2-** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Choró/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6- O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

4.1.4- Lances;

4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.6- Recursos;

4.1.7- Adjudicação.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CAMPO ESPECÍFICO EM CADA LOTE**, por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente através de campo específico em cada LOTE, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do LOTE/ITEM;

6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada LOTE/ITEM;

6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.8. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**" - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. No modo de disputa aberto, de que trata o item 7.8, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.20. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.21. A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 7.19 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.13.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.14.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.16.** Nos ITENS/LOTES não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.3 a 9.6**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**9.1.2-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

### **9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**9.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.5-** Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### **9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**9.4.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.4.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**9.4.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**9.4.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**9.4.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**9.4.8-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **9.6.5.**;

**9.4.9-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.4.10-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.1. Certidão negativa de falência / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE — Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópias do termo de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedade Simples: Registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.2.2. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e DLPA, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrito.

9.5.2.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.5.2.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.5.2.5. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 3.3.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (BP);

b) DRE — Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

d) Termos de abertura e de encerramento;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

f) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto ne 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.5.2.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.5.2.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 2003/2021) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br) no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 10 das instruções Normativas da RFB N° 2.023/2021.

9.5.2.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

9.5.2.8.1. Índice de Liquidez Geral;

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

9.5.2.8.2. Índice de Liquidez Corrente;

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

PC

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

9.5.2.8.3. Índice de Solvência Geral;

AT

Índice de Solvência Geral (SG) = -----

PC + ELP

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

---

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS TRATADOS NO SUBITEM anterior, conforme Súmula TCU nº 289:

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado “>=1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil. Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

9.5.3. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 59, da Lei nº 11.101/2005;

9.5.4. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.5.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

9.5.6. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação

## **9.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

## **9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.5-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

9.7.6- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê o Decreto Municipal nº 253/2022.

9.8- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE, a documentação mencionada nos subitens 9.3 a 9.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Choró/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.5 e 9.6 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

9.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Choró/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.8.2.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.8.3.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.4.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**9.8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.8.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.8.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.2.** Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

**10.1.3.** Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote/item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

**10.1.4-** Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) lote/item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

**10.1.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.1.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.1.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.1.8.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.1.9.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.1.10.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.1.11.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) lote/item(ns) exclusivos para ME e EPP.

**20.2.** Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**20.4.** O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

**20.5.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**20.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

**20.7.** Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote/item(ns) exclusivos para ME e EPP.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Choró /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**21.1.1-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**21.1.2-** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

**21.1.3-** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**21.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**21.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**21.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**21.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**21.4.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**21.4.1.** Descumprir as condições contratuais;

**21.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**21.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**21.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Choró e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Choró pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**21.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail – [licitacaochoro@gmail.com](mailto:licitacaochoro@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro – Choró-CE. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Choró/CE, a Pregoeira Oficial do Município.

**22.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro – Choró-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Choró-Ce, 27 de Dezembro de 2023.

---

**ANA PAULA ESTÊVÃO SILVA**  
**PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, AVIAMENTOS E DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**

**1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1.2 ÓRGÃO PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ESPECIFICAÇÃO DE ITENS, DIVISÃO EM ITENS/LOTES E MODO DE DISPUTA.**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa nº 20231207002, 20231207003, 20231207004, 20231207005, 20231207006, 20231207007, 20231207008, 20231207009, 20231207010, 20231207011, 20231207012, 20231207013

**2.2.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE;**

**2.3.** TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTE(S) EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 253/2020, DECRETO FEDERAL N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E LEI 12.846/2013.

**2.3.1.** Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.3.2.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

**2.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES**

**2.4.1.** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.4.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois, a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**2.4.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.4.4.** Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 10% (vinte por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

LOTE 01 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE MAPA SORTIDO REDONDO CAIXA C/50 UND	PACOTE	28	R\$ 7,83	R\$ 219,24
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL	UNIDADE	38	R\$ 8,63	R\$ 327,94
03	BALÕES Nº 9 PCT C/ 50 CORES DIVERSAS	PACOTE	85	R\$ 16,14	R\$ 1.371,90
04	BORRACHA PONTEIRA COLORIDA PACOTE C/100 UND	PACOTE	9	R\$ 27,00	R\$ 243,00
05	BORRACHA BICOLOR CX COM 40 UND	CAIXA	15	R\$ 40,04	R\$ 600,60
06	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - CAPA DURA COM 96 FLS	UNIDADE	76	R\$ 21,92	R\$ 1.665,92
07	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS	UNIDADE	35	R\$ 30,41	R\$ 1.064,35
08	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 LITROS C\ TAMP A E RODINHA - USUAL	UNIDADE	7	R\$ 134,97	R\$ 944,79
09	MARCA TEXTO COR LARANJA	UNIDADE	180	R\$ 2,70	R\$ 486,00
10	MARCA TEXTO COR VERDE	UNIDADE	174	R\$ 2,43	R\$ 422,82
11	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDADE	40	R\$ 36,02	R\$ 1.440,80
12	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA E ESCRITA SUAVE CX C/50 UND	CAIXA	32	R\$ 88,28	R\$ 2.824,96
13	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES	ESTOJO	47	R\$ 18,76	R\$ 881,72
14	CAPA PARA ENCADERNAMENTO TRANSPARENTE TAM. A4 PCT C/100 UND	PACOTE	11	R\$ 63,14	R\$ 694,54
15	CARTOLINA COMUM 50X66 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	980	R\$ 1,81	R\$ 1.773,80
16	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 PACOTE C/ 20 UND CORES DIVERSAS	PACOTE	56	R\$ 36,71	R\$ 2.055,76
17	CLIQUE 3/0 CX COM 100 UND	CAIXA	70	R\$ 4,22	R\$ 295,40
18	CLIPES 4/0 CX COM 50UND	CAIXA	55	R\$ 4,34	R\$ 238,70
19	COLA BRANCA 90G CX 12 UND	CAIXA	37	R\$ 47,50	R\$ 1.757,50
20	CLIQUE 2/0 CX COM 100 UND	CAIXA	70	R\$ 3,99	R\$ 279,30
21	COLA COLORIDA C/GLITER 23 G ESTOJO COM 06 UNIDADES	ESTOJO	32	R\$ 21,02	R\$ 672,64
22	COLA ADESIVO DE CONTATO 75G	UNIDADE	7	R\$ 16,64	R\$ 116,48
23	COLA ISOPOR 90G EMBALAGEM C/06 UND	PACOTE	37	R\$ 59,89	R\$ 2.215,93
24	CORDÃO RABO DE RATO COLORIDO 2MM ESPESURA ROLO COM 100M	ROLO	2	R\$ 41,52	R\$ 83,04
25	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAMENTO COR PRETA TAM. A4PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	11	R\$ 73,33	R\$ 806,63
26	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	23	R\$ 53,16	R\$ 1.222,68
27	ELÁSTICO SUPER AMARELO N.18 C/ 200 UNIDADES	PACOTE	27	R\$ 23,41	R\$ 632,07
28	CLIQUE 6/0 CX COM 50 UND	CAIXA	70	R\$ 7,73	R\$ 541,10
29	ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE 20MM CAPACIDADE 120 FOLHAS PCT C/ 70 UND	PACOTE	3	R\$ 84,14	R\$ 252,42
30	ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE 12MM CAPACIDADE 70 FOLHAS PCT C/ 100 UND	PACOTE	7	R\$ 72,03	R\$ 504,21
31	ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE 23MM CAPACIDADE 140 FOLHAS PCT C/ 60 UND	PACOTE	6	R\$ 108,22	R\$ 649,32
32	ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE 25MM CAPACIDADE 160 FOLHAS PCT C/ 45 UND	PACOTE	8	R\$ 160,66	R\$ 1.285,28
33	ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE 9MM CAPACIDADE 50 FOLHAS PCT C/ 100 UND	PACOTE	8	R\$ 61,01	R\$ 488,08
34	ESTILETE LARGO CX 12 UNIDADES	CAIXA	28	R\$ 45,44	R\$ 1.272,32
35	ESTILETE ESTREITO CX COM 12 UND	CAIXA	27	R\$ 36,77	R\$ 992,79
36	FIO DE SISAL 500/2 COR: NATURAL 100% SISAL 50 M (BARBANTE)	ROLO	3	R\$ 38,30	R\$ 114,90
37	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MM X 45M	UNIDADE	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
38	FITA DECORATIVA 32MM X 50MTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	84	R\$ 25,27	R\$ 2.122,68
39	FITA DECORATIVA 16MM X 50MTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	42	R\$ 17,98	R\$ 755,16
40	FITA GOMADA 38MMX50M	UNIDADE	121	R\$ 45,47	R\$ 5.501,87
41	FITA METRICA 1,50M X 2CM	UNIDADE	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
42	FITILHO PARA PRESENTE COM 150 METROS CORES SORTIDAS PCT C/4 ROLOS	PACOTE	11	R\$ 22,66	R\$ 249,26
43	BORRACHA E.V.A COM GLITTER 40X60CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	463	R\$ 8,94	R\$ 4.139,22
44	BORRACHA E.V.A LISO 40X48CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	515	R\$ 2,93	R\$ 1.508,95
45	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA C/ 12 CORES	CAIXA	81	R\$ 9,78	R\$ 792,18
46	GLITER EMBALAGEM 100 G CORES VARIADAS	UNIDADE	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
47	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	21	R\$ 36,60	R\$ 768,60
48	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	15	R\$ 163,61	R\$ 2.454,15
49	GRAMPEADOR PARA 40 FLS	UNIDADE	16	R\$ 84,90	R\$ 1.358,40
50	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000 UND	UNIDADE	87	R\$ 13,32	R\$ 1.158,84
51	TINTA GUACHE CX C/ 06 CORES	CAIXA	129	R\$ 11,83	R\$ 1.526,07
52	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	12	R\$ 19,11	R\$ 229,32
53	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	41	R\$ 27,40	R\$ 1.123,40
54	MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD	UNIDADE	21	R\$ 7,58	R\$ 159,18
55	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	121	R\$ 10,41	R\$ 1.259,61
56	LÁPIS PRETO Nº 02 C/144 UND.	CAIXA	38	R\$ 57,30	R\$ 2.177,40
57	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UND	PACOTE	20	R\$ 10,31	R\$ 206,20
58	MASSA DE MODELAR 120G CX COM 12 CORES	CAIXA	64	R\$ 13,00	R\$ 832,00
59	MASTER PARA DUPLICADOR TAMANHO A4 CAIXA COM 02 UND	CAIXA	4	R\$ 244,81	R\$ 979,24
60	HISTORICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	170	R\$ 3,26	R\$ 554,20
61	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50 FOLHAS	PACOTE	16	R\$ 35,37	R\$ 565,92
62	PAPEL CELAFONE 70X90CM PCT C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PACOTE	77	R\$ 61,22	R\$ 4.713,94
63	PAPEL 40 KG RESMA COM 200 FOLHAS COR BRANCO	PACOTE	20	R\$ 60,52	R\$ 1.210,40
64	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO 85CMX100M PCT C/50 UND	PACOTE	44	R\$ 71,95	R\$ 3.165,80
65	PAPEL COUCHÉ PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	42	R\$ 51,33	R\$ 2.155,86
66	PASTA AZ LOMBO FINO	UNIDADE	746	R\$ 17,01	R\$ 12.689,46





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

67	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	672	R\$ 17,53	R\$ 11.780,16
68	PASTA CATALAGO COM 50 ENVELOPE	UNIDADE	10,5	R\$ 34,95	R\$ 366,98
69	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO AMARELO	UNIDADE	405	R\$ 4,74	R\$ 1.919,70
70	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO COR AZUL	UNIDADE	119	R\$ 4,74	R\$ 564,06
71	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO COR VERDE	UNIDADE	124	R\$ 4,74	R\$ 587,76
72	ISOPOR EM PLACA DE 15MM	UNIDADE	56	R\$ 10,00	R\$ 560,00
73	ISOPOR EM PLACA DE 20MM	UNIDADE	56	R\$ 16,63	R\$ 931,28
74	PAPEL LAMINADO 49X50CM CORES VARIADAS PCT COM 40 UND	PACOTE	41	R\$ 68,35	R\$ 2.802,35
75	PAPEL MADEIRA PCT C/100 FOLHAS	PACOTE	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
76	PAPEL MICRI-ONDULADO ESTAMPAS VARIADAS 50X80CM	UNIDADE	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
77	PAPEL MICRO-ONDULADO LISO CORES VARIADAS 50X80CM	UNIDADE	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
78	PASTA DE MATRICULA	UNIDADE	140	R\$ 1,81	R\$ 253,40
79	PASTA SUSPENSÁVEL COM ASTES DE PLÁSTICO EM PAPEL PARDO	UNIDADE	597	R\$ 4,80	R\$ 2.865,60
80	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/50 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$ 107,27	R\$ 1.072,70
81	PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UND CORES DIVERSAS	CAIXA	54	R\$ 69,16	R\$ 3.734,64
82	PINCEL P/QUADRO BRANCO CX COM 12 UND CORES DIVERSAS	CAIXA	54	R\$ 78,58	R\$ 4.243,32
83	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA 12W BIVOLT	UNIDADE	7	R\$ 46,99	R\$ 328,93
84	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA 25W BIVOLT	UNIDADE	7	R\$ 49,76	R\$ 348,32
85	ISOPOR EM PLACA DE 50MM	UNIDADE	28	R\$ 25,40	R\$ 711,20
86	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML, CX COM 12 UNIDADES AZUL	CAIXA	6	R\$ 85,05	R\$ 510,30
87	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML, CX COM 12 UNIDADES PRETO	CAIXA	6	R\$ 85,05	R\$ 510,30
88	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML, CX COM 12 UNIDADES VERMELHO	CAIXA	6	R\$ 85,05	R\$ 510,30
89	PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4	UNIDADE	75	R\$ 12,54	R\$ 940,50
90	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25M	ROLO	16	R\$ 105,61	R\$ 1.689,76
91	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML, CX COM 12 UNIDADES VERDE	CAIXA	6	R\$ 84,93	R\$ 509,58
92	TESOURA DE PICOTAR TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	11	R\$ 50,58	R\$ 556,38
93	TESOURA DE PICOTAR TAMANHO GRANDE	UNIDADE	11	R\$ 111,41	R\$ 1.225,51
94	RÉGUA 30CM	UNIDADE	87	R\$ 4,62	R\$ 401,94
95	TECLADO COM ENTRADA USB	UNIDADE	12	R\$ 51,62	R\$ 619,44
96	TESOURA SEM PONTA TAMANHO GRANDE	UNIDADE	11	R\$ 42,35	R\$ 465,85
97	TESOURA ESCOLAR 12 CM CORES VARIADAS CX C/12 UND	CAIXA	70	R\$ 116,57	R\$ 8.159,90
98	TINTA FACIAL CX COM 6 CORES DE 18ML	CAIXA	22	R\$ 31,00	R\$ 682,00
99	TINTA CONFETTI 15 ML CX COM 6 FRASCOS EM CORES VARIADAS	CAIXA	22	R\$ 27,33	R\$ 601,26
100	TINTA PARA DUPLICADOR GESTENTNER - 6123L DE 500 ML	UNIDADE	9	R\$ 121,33	R\$ 1.091,97
101	TINTA PARA TECIDO 37ML PCT COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS	PACOTE	80	R\$ 66,30	R\$ 5.304,00
102	TNT 40G 1,40 LARGURA ROLO COM 50 METROS CORES DIVERSAS	ROLO	26	R\$ 185,33	R\$ 4.818,58
103	BORRACHA BRANCA MEDINDO 4,2X2,91 CM 20,7G CX C/20 UND	CAIXA	6	R\$ 33,84	R\$ 203,04
104	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX	UNIDADE	41	R\$ 5,86	R\$ 240,26
105	PAPEL DUPLEX COR PCT COM 20 UND CORES DIVERSAS	PACOTE	40	R\$ 45,34	R\$ 1.813,60
106	SACO TRANSPARENTE DE 1 KG	QUILO	8	R\$ 41,73	R\$ 333,84
107	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL EMBALAGEM DE 40ML	UNIDADE	33	R\$ 10,50	R\$ 346,50
108	TECIDO ALGODÃOZINHO CRU FINO LARGURA 1,5M	METRO	17	R\$ 20,89	R\$ 355,13
109	TECIDO CETIM CORES VARIADAS	METRO	60	R\$ 27,58	R\$ 1.654,80
110	FELTRO 140MM X 10M	ROLO	10	R\$ 225,29	R\$ 2.252,90
111	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 180G PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTE	36	R\$ 49,08	R\$ 1.766,88
112	PAPEL SULFITE A4 75G 210MMX297MM CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	122	R\$ 339,15	R\$ 41.376,30
113	ENVELOPE SACO OURO 229X324MM CX C/100 UND	CAIXA	27	R\$ 54,15	R\$ 1.462,05
114	ENVELOPE SACO OURO 176X250MM CX C/100 UND	CAIXA	332	R\$ 35,34	R\$ 11.732,88
115	ENVELOPE CARTA 80G 114X162MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1275	R\$ 3,04	R\$ 3.876,00
116	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL	UNIDADE	42	R\$ 34,33	R\$ 1.441,86
117	CANETA ESFEREOGRAFICA PRETA PONTA MÉDIA E ESCRITA SUAVE CX C/ 50 UND	CAIXA	17	R\$ 56,33	R\$ 957,61
118	CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA PONTA MÉDIA E ESCRITA SUAVE CX C/50 UND	CAIXA	19	R\$ 56,67	R\$ 1.076,73
119	GRAMPO GALVANIZADO 2313 1/2 P/100 FL, CX C/5000 UND	CAIXA	12	R\$ 34,18	R\$ 410,16
120	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	21	R\$ 20,65	R\$ 433,65
121	TESOURA COM PONTA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	36	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
122	CARIMBO ALTO MATE 14X38MM	UNIDADE	22	R\$ 64,66	R\$ 1.422,52
123	CARIMBO DE MADEIRA 6X4CM	UNIDADE	14	R\$ 39,99	R\$ 559,86
124	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 P/50 FLS COM 5000 UND	CAIXA	13	R\$ 24,16	R\$ 314,08
125	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/30 FOLHAS	UNIDADE	24	R\$ 80,92	R\$ 1.942,08
126	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/100 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$ 346,40	R\$ 3.464,00
127	APONTADOR PEQUENO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	9	R\$ 37,23	R\$ 335,07
128	ARGOLA PARA CHAVEIRO 22MM COM CORRENTE PACOTE C/100 UND	PACOTE	5	R\$ 44,01	R\$ 220,05
129	BALÕES COLORIDOS Nº 7 PCT 50 UND	PACOTE	60	R\$ 14,18	R\$ 850,80
130	BASTÃO FINO PARA COLA QUENTE PACOTE DE 1 KG	PACOTE	9	R\$ 52,33	R\$ 470,97
131	BASTÃO GROSSO PARA COLA QUENTE PACOTE DE 1 KG	PACOTE	9	R\$ 69,29	R\$ 623,61
132	BLOCO COLORIDO NEON AUTUADESIVO 76X76MM - EMBALAGEM C/5 UND C/100 FOLHAS CADA	PACOTE	14	R\$ 18,14	R\$ 253,96
133	BORRACHA E.V.A ESTAMPADO 40X48 CM	UNIDADE	75	R\$ 3,43	R\$ 257,25
134	BORRACHA E.V.A ATOALHADO 40X48 CM	UNIDADE	75	R\$ 4,58	R\$ 343,50
135	CADERNO ESPIRAL PEQUENO CAPA FLEXÍVEL 48 FOLHAS	UNIDADE	35	R\$ 11,16	R\$ 390,60
136	COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 UNIDADES 23 G CORES VARIADAS	ESTOJO	18	R\$ 21,22	R\$ 381,96



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

137	FITA ADESIVA MULTIUSO 12MM X 40 M	UNIDADE	18	R\$ 6,55	R\$ 117,90
138	GRAMPEADOR P/ 50 FL	UNIDADE	10	R\$ 78,68	R\$ 786,80
139	MASSA PARA BISCUIT 1 KG	UNIDADE	14	R\$ 39,24	R\$ 549,36
140	MASSA DE E.V.A PARA ARTESANATO 50 G	UNIDADE	14	R\$ 11,00	R\$ 154,00
141	PAPEL 60 KG RESMA COM 200 FOLHAS COR BRANCO	PACOTE	9	R\$ 58,48	R\$ 526,32
142	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CX COM 100 FLS	CAIXA	9	R\$ 57,03	R\$ 513,27
143	PAPEL CREPOM 48CMX2M	UNIDADE	88	R\$ 2,22	R\$ 195,36
144	PAPEL FOTOGRAFICO MATTE FOSCO A4 108GR 100 FLS	PACOTE	18	R\$ 69,68	R\$ 1.254,24
145	PAPEL GLOSSY A4 50 FLS 150G	PACOTE	5	R\$ 49,92	R\$ 249,60
146	PASTA ARQUIVO FACIL	UNIDADE	75	R\$ 14,05	R\$ 1.053,75
147	PASTA CANELETA PARA PAPEL A4 COR TRANSPARENTE	UNIDADE	35	R\$ 5,31	R\$ 185,85
148	PASTA SANFONADA DE PLASTICO A4 31DV 332X245	UNIDADE	18	R\$ 74,42	R\$ 1.339,56
149	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08	UNIDADE	70	R\$ 5,61	R\$ 392,70
150	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 41 MM CX C/12 UND	CAIXA	18	R\$ 28,46	R\$ 512,28
151	REGUA 50 CM	UNIDADE	18	R\$ 6,54	R\$ 117,72
152	TESOURA COM PONTA TAMANHO GRANDE	UNIDADE	18	R\$ 55,00	R\$ 990,00
153	TESOURA GRANDE DE PICOTAR TIPO ZIG ZAG	UNIDADE	5	R\$ 99,53	R\$ 497,65
154	PAPEL VELUDO 40X60 CM PCT C/25 FLS CORES VARIADAS	PACOTE	35	R\$ 54,23	R\$ 1.898,05
155	PAPEL JORNAL A4 RESMA DE 500 FOLHAS	RESMA	8	R\$ 55,67	R\$ 445,36
156	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO PARA PAPEL A4	UNIDADE	75	R\$ 7,34	R\$ 550,50
157	GRAMPEADOR P/25 FOLHAS	UNIDADE	5	R\$ 56,85	R\$ 284,25
158	EXTRATOR DE GRAMPO ALICATE PRETO	UNIDADE	5	R\$ 17,94	R\$ 89,70
159	MOLHA DEDOS 12G	UNIDADE	5	R\$ 6,11	R\$ 30,55
160	SAQUINHO PARA PIPOCA G PCT COM 100 UND	PACOTE	15	R\$ 33,58	R\$ 503,70
161	PALITO DE CHURRASCO PCT COM 100 UND	PACOTE	15	R\$ 33,56	R\$ 503,40
162	BOLINHAS EM GEL CRESCE NA ÁGUA PCT COM 100 UND	PACOTE	15	R\$ 51,65	R\$ 774,75
163	CANUDOS PLASTICOS PCT COM 100 UND	PACOTE	8	R\$ 9,93	R\$ 79,44
164	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO	UNIDADE	2	R\$ 19,29	R\$ 38,58
165	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETO EMBALAGEM DE 40ML	UNIDADE	1	R\$ 18,13	R\$ 18,13
166	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO A4 130G PCT C/50 FOLHAS	PACOTE	1	R\$ 59,85	R\$ 59,85
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 249.395,43 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)</b>					

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE MAPA SORTIDO REDONDO CAIXA C/50 UND	PACOTE	245	R\$ 7,83	R\$ 1.918,35
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL	UNIDADE	337	R\$ 8,63	R\$ 2.908,31
03	BALÕES Nº 9 PCT C/ 50 CORES DIVERSAS	PACOTE	765	R\$ 16,14	R\$ 12.347,10
04	BORRACHA PONTEIRA COLORIDA PACOTE C/100 UND	PACOTE	81	R\$ 27,00	R\$ 2.187,00
05	BORRACHA BICOLOR CX COM 40 UND	CAIXA	135	R\$ 40,04	R\$ 5.405,40
06	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - CAPA DURA COM 96 FLS	UNIDADE	682	R\$ 21,92	R\$ 14.949,44
07	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS	UNIDADE	315	R\$ 30,41	R\$ 9.579,15
08	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA TRANSPARENTE 50 LITROS C\ TAMP A E RODINHA - USUAL	UNIDADE	56	R\$ 134,97	R\$ 7.558,32
09	MARCA TEXTO COR LARANJA	UNIDADE	1607	R\$ 2,70	R\$ 4.338,90
10	MARCA TEXTO COR VERDE	UNIDADE	1563	R\$ 2,43	R\$ 3.798,09
11	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDADE	351	R\$ 36,02	R\$ 12.643,02
12	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MÉDIA E ESCRITA SUAVE CX C/50 UND	CAIXA	279	R\$ 88,28	R\$ 24.630,12
13	CANETINHAS HIDROGRAFICAS COM 12 CORES	ESTOJO	423	R\$ 18,76	R\$ 7.935,48
14	CAPA PARA ENCADERNAMENTO TRASPARENTE TAM. A4 PCT C/100 UND	PACOTE	90	R\$ 63,14	R\$ 5.682,60
15	CARTOLINA COMUM 50X66 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	8820	R\$ 1,81	R\$ 15.964,20
16	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 PACOTE C/ 20 UND CORES DIVERSAS	PACOTE	499	R\$ 36,71	R\$ 18.318,29
17	CLIFE 3/0 CX COM 100 UND	CAIXA	627	R\$ 4,22	R\$ 2.645,94
18	CLIPES 4/0 CX COM 50UND	CAIXA	486	R\$ 4,34	R\$ 2.109,24
19	COLA BRANCA 90G CX 12 UND	CAIXA	329	R\$ 47,50	R\$ 15.627,50
20	CLIFE 2/0 CX COM 100 UND	CAIXA	621	R\$ 3,99	R\$ 2.477,79
21	COLA COLORIDA C/GLITER 23 G ESTOJO COM 06 UNIDADES	ESTOJO	280	R\$ 21,02	R\$ 5.885,60
22	COLA ADESIVO DE CONTATO 75G	UNIDADE	61	R\$ 16,64	R\$ 1.015,04
23	COLA ISOPOR 90G EMBALAGEM C/06 UND	PACOTE	329	R\$ 59,89	R\$ 19.703,81
24	CORDÃO RABO DE RATO COLORIDO 2MM ESPESSURA ROLO COM 100M	ROLO	18	R\$ 41,52	R\$ 747,36
25	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAMENTO COR PRETA TAM. A4PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	90	R\$ 73,33	R\$ 6.599,70
26	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	198	R\$ 53,16	R\$ 10.525,68
27	ELÁSTICO SUPER AMARELO N.18 C/ 200 UNIDADES	PACOTE	236	R\$ 23,41	R\$ 5.524,76
28	CLIFE 6/0 CX COM 50 UND	CAIXA	627	R\$ 7,73	R\$ 4.846,71
29	ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE 20MM CAPACIDADE 120 FOLHAS PCT C/ 70 UND	PACOTE	22	R\$ 84,14	R\$ 1.851,08
30	ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE 12MM CAPACIDADE 70 FOLHAS PCT C/ 100 UND	PACOTE	56	R\$ 72,03	R\$ 4.033,68
31	ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE 23MM CAPACIDADE 140 FOLHAS PCT C/ 60 UND	PACOTE	46	R\$ 108,22	R\$ 4.978,12
32	ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE 25MM CAPACIDADE 160 FOLHAS PCT C/ 45 UND	PACOTE	63	R\$ 160,66	R\$ 10.121,58
33	ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE 9MM CAPACIDADE 50 FOLHAS PCT C/ 100 UND	PACOTE	63	R\$ 61,01	R\$ 3.843,63
34	ESTILETE LARGO CX 12 UNIDADES	CAIXA	250	R\$ 45,44	R\$ 11.360,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

35	ESTILETE ESTREITO CX COM 12 UND	CAIXA	238	R\$ 36,77	R\$ 8.751,26
36	FIO DE SISAL 500/2 COR: NATURAL 100% SISAL 50 M (BARBANTE)	ROLO	24	R\$ 38,30	R\$ 919,20
37	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MM X 45M	UNIDADE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
38	FITA DECORATIVA 32MM X 50MTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	756	R\$ 25,27	R\$ 19.104,12
39	FITA DECORATIVA 16MM X 50MTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	378	R\$ 17,98	R\$ 6.796,44
40	FITA GOMADA 38MMX50M	UNIDADE	1082	R\$ 45,47	R\$ 49.198,54
41	FITA METRICA 1,50M X 2CM	UNIDADE	27	R\$ 10,50	R\$ 283,50
42	FITILHO PARA PRESENTE COM 150 METROS CORES SORTIDAS PCT C/4 ROLOS	PACOTE	99	R\$ 22,66	R\$ 2.243,34
43	BORRACHA E.V.A COM GLITTER 40X60CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	4162	R\$ 8,94	R\$ 37.208,28
44	BORRACHA E.V.A LISO 40X48CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	4635	R\$ 2,93	R\$ 13.580,55
45	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA C/ 12 CORES	CAIXA	724	R\$ 9,78	R\$ 7.080,72
46	GLITER EMBALAGEM 100 G CORES VARIADAS	UNIDADE	892	R\$ 13,69	R\$ 12.211,48
47	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	186	R\$ 36,60	R\$ 6.807,60
48	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	135	R\$ 163,61	R\$ 22.087,35
49	GRAMPEADOR PARA 40 FLS	UNIDADE	137	R\$ 84,90	R\$ 11.631,30
50	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000 UND	UNIDADE	781	R\$ 13,32	R\$ 10.402,92
51	TINTA GUACHE CX C/ 06 CORES	CAIXA	1157	R\$ 11,83	R\$ 13.687,31
52	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	105	R\$ 19,11	R\$ 2.006,55
53	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	361	R\$ 27,40	R\$ 9.891,40
54	MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD	UNIDADE	189	R\$ 7,58	R\$ 1.432,62
55	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	1084	R\$ 10,41	R\$ 11.284,44
56	LÁPIS PRETO Nº 02 C/144 UND.	CAIXA	342	R\$ 57,30	R\$ 19.596,60
57	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UND	PACOTE	172	R\$ 10,31	R\$ 1.773,32
58	MASSA DE MODELAR 120G CX COM 12 CORES	CAIXA	573	R\$ 13,00	R\$ 7.449,00
59	MASTER PARA DUPLICADOR TAMANHO A4 CAIXA COM 02 UND	CAIXA	34	R\$ 244,81	R\$ 8.323,54
60	HISTORICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1530	R\$ 3,26	R\$ 4.987,80
61	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50 FOLHAS	PACOTE	138	R\$ 35,37	R\$ 4.881,06
62	PAPEL CELAFONE 70X90CM PCT C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PACOTE	685	R\$ 61,22	R\$ 41.935,70
63	PAPEL 40 KG RESMA COM 200 FOLHAS COR BRANCO	PACOTE	173	R\$ 60,52	R\$ 10.469,96
64	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO 85CMX100M PCT C/50 UND	PACOTE	388	R\$ 71,95	R\$ 27.916,60
65	PAPEL COUCHÉ PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	373	R\$ 51,33	R\$ 19.146,09
66	PASTA AZ LOMBO FINO	UNIDADE	6710	R\$ 17,01	R\$ 114.137,10
67	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	6039	R\$ 17,53	R\$ 105.863,67
68	PASTA CATALAGO COM 50 ENVELOPE	UNIDADE	94,5	R\$ 34,95	R\$ 3.302,78
69	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO AMARELO	UNIDADE	3640	R\$ 4,74	R\$ 17.253,60
70	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO COR AZUL	UNIDADE	1069	R\$ 4,74	R\$ 5.067,06
71	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO COR VERDE	UNIDADE	1109	R\$ 4,74	R\$ 5.256,66
72	ISOPOR EM PLACA DE 15MM	UNIDADE	503	R\$ 10,00	R\$ 5.030,00
73	ISOPOR EM PLACA DE 20MM	UNIDADE	503	R\$ 16,63	R\$ 8.364,89
74	PAPEL LAMINADO 49X50CM CORES VARIADAS PCT COM 40 UND	PACOTE	361	R\$ 68,35	R\$ 24.674,35
75	PAPEL MADEIRA PCT C/100 FOLHAS	PACOTE	39	R\$ 74,00	R\$ 2.886,00
76	PAPEL MICRI-ONDULADO ESTAMPAS VARIADAS 50X80CM	UNIDADE	90	R\$ 4,53	R\$ 407,70
77	PAPEL MICRO-ONDULADO LISO CORES VARIADAS 50X80CM	UNIDADE	90	R\$ 4,53	R\$ 407,70
78	PASTA DE MATRICULA	UNIDADE	1260	R\$ 1,81	R\$ 2.280,60
79	PASTA SUSPENSA COM ASTES DE PLÁSTICO EM PAPEL PARDO	UNIDADE	5373	R\$ 4,80	R\$ 25.790,40
80	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/50 FOLHAS	UNIDADE	83	R\$ 107,27	R\$ 8.903,41
81	PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UND CORES DIVERSAS	CAIXA	486	R\$ 69,16	R\$ 33.611,76
82	PINCEL P/QUADRO BRANCO CX COM 12 UND CORES DIVERSAS	CAIXA	486	R\$ 78,58	R\$ 38.189,88
83	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA 12W BIVOLT	UNIDADE	61	R\$ 46,99	R\$ 2.866,39
84	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA 25W BIVOLT	UNIDADE	61	R\$ 49,76	R\$ 3.035,36
85	ISOPOR EM PLACA DE 50MM	UNIDADE	251	R\$ 25,40	R\$ 6.375,40
86	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML, CX COM 12 UNIDADES AZUL	CAIXA	46	R\$ 85,05	R\$ 3.912,30
87	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML, CX COM 12 UNIDADES PRETO	CAIXA	46	R\$ 85,05	R\$ 3.912,30
88	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML, CX COM 12 UNIDADES VERMELHO	CAIXA	46	R\$ 85,05	R\$ 3.912,30
89	PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4	UNIDADE	670	R\$ 12,54	R\$ 8.401,80
90	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25M	ROLO	138	R\$ 105,61	R\$ 14.574,18
91	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML, CX COM 12 UNIDADES VERDE	CAIXA	46	R\$ 84,93	R\$ 3.906,78
92	TESOURA DE PICOTAR TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	93	R\$ 50,58	R\$ 4.703,94
93	TESOURA DE PICOTAR TAMANHO GRANDE	UNIDADE	93	R\$ 111,41	R\$ 10.361,13
94	RÉGUA 30CM	UNIDADE	774	R\$ 4,62	R\$ 3.575,88
95	TECLADO COM ENTRADA USB	UNIDADE	108	R\$ 51,62	R\$ 5.574,96
96	TESOURA SEM PONTA TAMANHO GRANDE	UNIDADE	93	R\$ 42,35	R\$ 3.938,55
97	TESOURA ESCOLAR 12 CM CORES VARIADAS CX C/12 UND	CAIXA	624	R\$ 116,57	R\$ 72.739,68
98	TINTA FACIAL CX COM 6 CORES DE 18ML	CAIXA	194	R\$ 31,00	R\$ 6.014,00
99	TINTA CONFETTI 15 ML CX COM 6 FRASCOS EM CORES VARIADAS	CAIXA	194	R\$ 27,33	R\$ 5.302,02
100	TINTA PARA DUPLICADOR GESTENTNER - 6123L DE 500 ML	UNIDADE	76	R\$ 121,33	R\$ 9.221,08
101	TINTA PARA TECIDO 37ML PCT COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS	PACOTE	720	R\$ 66,30	R\$ 47.736,00
102	TNT 40G 1,40 LARGURA ROLO COM 50 METROS CORES DIVERSAS	ROLO	234	R\$ 185,33	R\$ 43.367,22
103	BORRACHA BRANCA MEDINDO 4,2X2,91 CM 20,7G CX C/20 UND	CAIXA	46	R\$ 33,84	R\$ 1.556,64
104	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX	UNIDADE	364	R\$ 5,86	R\$ 2.133,04
105	PAPEL DUPLEX COR PCT COM 20 UND CORES DIVERSAS	PACOTE	360	R\$ 45,34	R\$ 16.322,40



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

106	SACO TRANSPARENTE DE 1 KG	QUILO	72	R\$ 41,73	R\$ 3.004,56
107	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL EMBALAGEM DE 40ML	UNIDADE	296	R\$ 10,50	R\$ 3.108,00
108	TECIDO ALGODÃOZINHO CRU FINO LARGURA 1,5M	METRO	148	R\$ 20,89	R\$ 3.091,72
109	TECIDO CETIM CORES VARIADAS	METRO	540	R\$ 27,58	R\$ 14.893,20
110	FILTRO 140MM X 10M	ROLO	90	R\$ 225,29	R\$ 20.276,10
111	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 180G PCT C/ 50 FOLHAS	PACOTE	315	R\$ 49,08	R\$ 15.460,20
112	PAPEL SULFITE A4 75G 210MMX297MM CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	1093	R\$ 339,15	R\$ 370.690,95
113	ENVELOPE SACO OURO 229X324MM CX C/100 UND	CAIXA	238	R\$ 54,15	R\$ 12.887,70
114	ENVELOPE SACO OURO 176X250MM CX C/100 UND	CAIXA	-17	R\$ 35,34	-R\$ 600,78
115	ENVELOPE CARTA 80G 114X162MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	11475	R\$ 3,04	R\$ 34.884,00
116	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL	UNIDADE	378	R\$ 34,33	R\$ 12.976,74
117	CANETA ESFEREOGRAFICA PRETA PONTA MÉDIA E ESCRITA SUAVE CX C/ 50 UND	CAIXA	152	R\$ 56,33	R\$ 8.562,16
118	CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA PONTA MÉDIA E ESCRITA SUAVE CX C/50 UND	CAIXA	168	R\$ 56,67	R\$ 9.520,56
119	GRAMPO GALVANIZADO 2313 1/2 P/100 FL, CX C/5000 UND	CAIXA	108	R\$ 34,18	R\$ 3.691,44
120	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	187	R\$ 20,65	R\$ 3.861,55
121	TESOURA COM PONTA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	322	R\$ 48,00	R\$ 15.456,00
122	CARIMBO ALTOMATICO 14X38MM	UNIDADE	190	R\$ 64,66	R\$ 12.285,40
123	CARIMBO DE MADEIRA 6X4CM	UNIDADE	119	R\$ 39,99	R\$ 4.758,81
124	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 P/50 FLS COM 5000 UND	CAIXA	114	R\$ 24,16	R\$ 2.754,24
125	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS P/30 FOLHAS	UNIDADE	213	R\$ 80,92	R\$ 17.235,96
126	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS P/100 FOLHAS	UNIDADE	85	R\$ 346,40	R\$ 29.444,00
127	APONTADOR PEQUENO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	79	R\$ 37,23	R\$ 2.941,17
128	ARGOLA PARA CHAVEIRO 22MM COM CORRENTE PACOTE C/100 UND	PACOTE	45	R\$ 44,01	R\$ 1.980,45
129	BALÕES COLORIDOS Nº 7 PCT 50 UND	PACOTE	540	R\$ 14,18	R\$ 7.657,20
130	BASTÃO FINO PARA COLA QUENTE PACOTE DE 1 KG	PACOTE	79	R\$ 52,33	R\$ 4.134,07
131	BASTÃO GROSSO PARA COLA QUENTE PACOTE DE 1 KG	PACOTE	79	R\$ 69,29	R\$ 5.473,91
132	BLOCO COLORIDO NEON AUTUADESIVO 76X76MM - EMBALAGEM C/5 UND C/100 FOLHAS CADA	PACOTE	124	R\$ 18,14	R\$ 2.249,36
133	BORRACHA E.V.A ESTAMPADO 40X48 CM	UNIDADE	675	R\$ 3,43	R\$ 2.315,25
134	BORRACHA E.V.A ATOALHADO 40X48 CM	UNIDADE	675	R\$ 4,58	R\$ 3.091,50
135	CADERNO ESPIRAL PEQUENO CAPA FLEXÍVEL 48 FOLHAS	UNIDADE	315	R\$ 11,16	R\$ 3.515,40
136	COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 UNIDADES 23 G CORES VARIADAS	ESTOJO	157	R\$ 21,22	R\$ 3.331,54
137	FITA ADESIVA MULTIUSO 12MM X 40 M	UNIDADE	157	R\$ 6,55	R\$ 1.028,35
138	GRAMPEADOR P/ 50 FL	UNIDADE	88	R\$ 78,68	R\$ 6.923,84
139	MASSA PARA BISCUIT 1 KG	UNIDADE	126	R\$ 39,24	R\$ 4.944,24
140	MASSA DE E.V.A PARA ARTESANATO 50 G	UNIDADE	126	R\$ 11,00	R\$ 1.386,00
141	PAPEL 60 KG RESMA COM 200 FOLHAS COR BRANCO	PACOTE	79	R\$ 58,48	R\$ 4.619,92
142	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CX COM 100 FLS	CAIXA	79	R\$ 57,03	R\$ 4.505,37
143	PAPEL CREPOM 48CMX2M	UNIDADE	787	R\$ 2,22	R\$ 1.747,14
144	PAPEL FOTOGRÁFICO MATTE FOSCO A4 108GR 100 FLS	PACOTE	157	R\$ 69,68	R\$ 10.939,76
145	PAPEL GLOSSY A4 50 FLS 150G	PACOTE	45	R\$ 49,92	R\$ 2.246,40
146	PASTA ARQUIVO FACIL	UNIDADE	675	R\$ 14,05	R\$ 9.483,75
147	PASTA CANELETA PARA PAPEL A4 COR TRANSPARENTE	UNIDADE	315	R\$ 5,31	R\$ 1.672,65
148	PASTA SANFONADA DE PLÁSTICO A4 31DV 332X245	UNIDADE	157	R\$ 74,42	R\$ 11.683,94
149	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08	UNIDADE	630	R\$ 5,61	R\$ 3.534,30
150	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 41 MM CX C/12 UND	CAIXA	157	R\$ 28,46	R\$ 4.468,22
151	REGUA 50 CM	UNIDADE	157	R\$ 6,54	R\$ 1.026,78
152	TESOURA COM PONTA TAMANHO GRANDE	UNIDADE	157	R\$ 55,00	R\$ 8.635,00
153	TESOURA GRANDE DE PICOTAR TIPO ZIG ZAG	UNIDADE	45	R\$ 99,53	R\$ 4.478,85
154	PAPEL VELUDO 40X60 CM PCT C/25 FLS CORES VARIADAS	PACOTE	315	R\$ 54,23	R\$ 17.082,45
155	PAPEL JORNAL A4 RESMA DE 500 FOLHAS	RESMA	67	R\$ 55,67	R\$ 3.729,89
156	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA PAPEL A4	UNIDADE	675	R\$ 7,34	R\$ 4.954,50
157	GRAMPEADOR P/25 FOLHAS	UNIDADE	45	R\$ 56,85	R\$ 2.558,25
158	EXTRATOR DE GRAMPO ALICATE PRETO	UNIDADE	45	R\$ 17,94	R\$ 807,30
159	MOLHA DEDOS 12G	UNIDADE	45	R\$ 6,11	R\$ 274,95
160	SAQUINHO PARA PIPOCA G PCT COM 100 UND	PACOTE	135	R\$ 33,58	R\$ 4.533,30
161	PALITO DE CHURRASCO PCT COM 100 UND	PACOTE	135	R\$ 33,56	R\$ 4.530,60
162	BOLINHAS EM GEL CRESCE NA ÁGUA PCT COM 100 UND	PACOTE	135	R\$ 51,65	R\$ 6.972,75
163	CANUDOS PLÁSTICOS PCT COM 100 UND	PACOTE	67	R\$ 9,93	R\$ 665,31
164	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO	UNIDADE	18	R\$ 19,29	R\$ 347,22
165	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETO EMBALAGEM DE 40ML	UNIDADE	9	R\$ 18,13	R\$ 163,17
166	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO A4 130G PCT C/50 FOLHAS	PACOTE	9	R\$ 59,85	R\$ 538,65

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.107.955,70 (DOIS MILHÕES E CENTO E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

LOTE 03 – COTA RESERVADO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	ESPERCIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CD VIRGEM PCT COM 50 UND	PACOTE	4	R\$ 82,17	R\$ 328,68
02	DVD-R PCT COM 50 UND	PACOTE	4	R\$ 124,50	R\$ 498,00
03	MOUSE COM ENTRADA USB	UNIDADE	14	R\$ 62,50	R\$ 875,00
04	PEN DRIVE 16 GB.	UNIDADE	9	R\$ 39,69	R\$ 357,21



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

05	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018	UNIDADE	3	R\$ 104,06	R\$ 312,18
06	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L6191	LITRO	11	R\$ 152,71	R\$ 1.679,81
07	TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L6191	LITRO	11	R\$ 152,71	R\$ 1.679,81
08	TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L6191	LITRO	11	R\$ 152,71	R\$ 1.679,81
09	TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L6191	LITRO	11	R\$ 152,71	R\$ 1.679,81
10	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	LITRO	4	R\$ 136,71	R\$ 546,84
11	TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	LITRO	4	R\$ 138,71	R\$ 554,84
12	TINTA AZUL PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	LITRO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
13	TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	LITRO	4	R\$ 136,71	R\$ 546,84
14	KIT COM 04 CARTUCHOS PARA IMPRESSORA BROTHER J105	UNIDADE	1	R\$ 185,54	R\$ 185,54
15	TONER PARA IMPRESSORA TIPO DR-1060	UNIDADE	2	R\$ 147,72	R\$ 295,44
16	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 1060	UNIDADE	1	R\$ 85,99	R\$ 85,99
17	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DR 2740	UNIDADE	1	R\$ 147,72	R\$ 147,72
18	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 3200	UNIDADE	2	R\$ 147,72	R\$ 295,44
19	TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP 3510 DN	UNIDADE	1	R\$ 147,72	R\$ 147,72
20	TONER PARA IMPRESSORA RICOH MP 301	UNIDADE	1	R\$ 166,38	R\$ 166,38
21	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	3	R\$ 47,78	R\$ 143,34
22	TONER PARA SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	2	R\$ 148,50	R\$ 297,00
23	KIT TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER J105 4X100ML	KIT	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	KIT 4 TINTA EPSON T664 ECO TANK L380	UNIDADE	2	R\$ 183,83	R\$ 367,66
25	CABO DE SOM RCA P2 2 METROS	UNIDADE	1	R\$ 61,78	R\$ 61,78
26	CABO TRANSMISSOR HDMI PARA VGA CONECTORES HDMI MACHO X VGA MACHO; 1,5 METRO	UNIDADE	1	R\$ 67,33	R\$ 67,33
27	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396 4X250ML	KIT	1	R\$ 152,71	R\$ 152,71
28	TONER TIPO TL-5120X	UNIDADE	1	R\$ 233,94	R\$ 233,94
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.136,82 (QUATORZE MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)</b>					

LOTE 04 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CD VIRGEM PCT COM 50 UND	PACOTE	36	R\$ 82,17	R\$ 2.958,12
02	DVD-R PCT COM 50 UND	PACOTE	28	R\$ 124,50	R\$ 3.486,00
03	MOUSE COM ENTRADA USB	UNIDADE	121	R\$ 62,50	R\$ 7.562,50
04	PEN DRIVE 16 GB.	UNIDADE	81	R\$ 39,69	R\$ 3.214,89
05	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018	UNIDADE	27	R\$ 104,06	R\$ 2.809,62
06	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L6191	LITRO	95	R\$ 152,71	R\$ 14.507,45
07	TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L6191	LITRO	95	R\$ 152,71	R\$ 14.507,45
08	TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L6191	LITRO	95	R\$ 152,71	R\$ 14.507,45
09	TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L6191	LITRO	95	R\$ 152,71	R\$ 14.507,45
10	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	LITRO	34	R\$ 136,71	R\$ 4.648,14
11	TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	LITRO	34	R\$ 138,71	R\$ 4.716,14
12	TINTA AZUL PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	LITRO	34	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
13	TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	LITRO	34	R\$ 136,71	R\$ 4.648,14
14	KIT COM 04 CARTUCHOS PARA IMPRESSORA BROTHER J105	UNIDADE	9	R\$ 185,54	R\$ 1.669,86
15	TONER PARA IMPRESSORA TIPO DR-1060	UNIDADE	11	R\$ 147,72	R\$ 1.624,92
16	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 1060	UNIDADE	9	R\$ 85,99	R\$ 773,91
17	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DR 2740	UNIDADE	9	R\$ 147,72	R\$ 1.329,48
18	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 3200	UNIDADE	13	R\$ 147,72	R\$ 1.920,36
19	TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP 3510 DN	UNIDADE	9	R\$ 147,72	R\$ 1.329,48
20	TONER PARA IMPRESSORA RICOH MP 301	UNIDADE	9	R\$ 166,38	R\$ 1.497,42
21	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	22	R\$ 47,78	R\$ 1.051,16
22	TONER PARA SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	11	R\$ 148,50	R\$ 1.633,50
23	KIT TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER J105 4X100ML	KIT	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
24	KIT 4 TINTA EPSON T664 ECO TANK L380	UNIDADE	9	R\$ 183,83	R\$ 1.654,47
25	CABO DE SOM RCA P2 2 METROS	UNIDADE	9	R\$ 61,78	R\$ 556,02
26	CABO TRANSMISSOR HDMI PARA VGA CONECTORES HDMI MACHO X VGA MACHO; 1,5 METRO	UNIDADE	9	R\$ 67,33	R\$ 605,97
27	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396 4X250ML	KIT	9	R\$ 152,71	R\$ 1.374,39
28	TONER TIPO TL-5120X	UNIDADE	3	R\$ 233,94	R\$ 701,82
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 116.246,11 (CENTO E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)</b>					

## 2.5. DO MODO DE DISPUTA:

**2.5.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

**2.5.2.** O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**2.5.3.** No modo de disputa aberto, de que trata o item 2.5.1, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**2.5.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**2.5.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**2.5.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

### **3. REFERENCIAL DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Choró/CE, constando nos autos do processo.

### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

**4.1.** Considerando de extrema importância do uso dos materiais de expediente e afins para o bom funcionamento dos diversos setores, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade de interesse Pública. Considerando também, que os produtos em questão se desgastam continuamente e, com isso, necessitam ser substituídos regularmente, se faz necessária a presente licitação.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1. PRAZO:**

**5.1.1.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

#### **5.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:**

**5.2.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**5.2.2.** A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

**5.2.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.2.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**5.2.5.** A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no termo de referência e no edital;

**5.2.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**5.2.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento das propostas;

**5.2.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**5.2.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 2 (duas) horas a partir da solicitação da pregoeira.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação.

**6.2.** Prazo de entrega do objeto licitado: 05 (cinco) dias;

**6.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.4.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

**6.5.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do item/lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

**6.6.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Choró/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços até a abertura da sessão pública.

### **7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**7.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**7.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**7.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**7.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**7.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão negativa de falência / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.4.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comerciais da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.4.2.1.** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópias do termo de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

c) Sociedade Simples: Registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.2.2. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e DLPA, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrito.

7.4.2.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.4.2.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

7.4.2.5. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.3.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (BP);

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

d) Termos de abertura e de encerramento;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil

f) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.4.2.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.4.2.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br) no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 10 das instruções Normativas da RFB Nº 2.023/2021.

7.4.2.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

7.4.2.8.1. Índice de Liquidez Geral;

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

7.4.2.8.2. Índice de Liquidez Corrente;

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

PC

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

7.4.2.8.3. Índice de Solvência Geral;

AT

Índice de Solvência Geral (SG) = -----

PC + ELP

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

AT é o Ativo Total

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS TRATADOS NO SUBITEM anterior, conforme Súmula TCU n<sup>o</sup> 289:

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado “>=1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

7.4.3. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei n<sup>o</sup> 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 59, da Lei n<sup>o</sup> 11.101/2005;

7.4.4. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.4.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

7.4.6. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação

### **7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

### **7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N<sup>o</sup> 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7<sup>o</sup>, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

7.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N<sup>o</sup> 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2<sup>o</sup>, da Lei N<sup>o</sup> 8.666/93).

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

7.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Choró/CE, a documentação mencionada nos subitens 7.2 a 7.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Choró/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 7.5 e 7.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

7.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Choró/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste Termo de Referência.

7.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

7.10. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Termo de Referência referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes das diversas Secretarias do Município de Choró.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Choró/CE, através das diversas Secretarias, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº. 253/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

9.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

9.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

9.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Choró/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

9.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Choró /CE.

9.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

9.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

9.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais ou imprensa oficial.

9.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 253/2020.

9.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

9.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Choró/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Choró/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**9.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Choró/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.9.** O Município de Choró/CE monitorará os preços do objeto licitado, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**9.9.1.** O Município de Choró/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**9.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**9.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**9.12.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Choró/CE para determinado item.

**9.13.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Choró/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.14.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**9.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **10. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**10.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os objetos licitados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**10.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os objetos licitados pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**10.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos objetos licitados no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**10.1.3.** O aceite dos objetos licitados pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos objetos licitados entregues.

**10.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviço pela administração, no local definido pela contratante.

**10.2.1.** Para a entrega dos objetos licitados deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Choró/CE.

**10.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

**10.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos objetos licitados fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**10.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Choró/CE.

**10.3.** Os objetos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos objetos licitados deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

## **11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**11.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos objetos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**11.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 11.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**11.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**11.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Choró e será descredenciado no Cadastro do Município de Choró/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**12.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**12.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**12.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.5.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Choró/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**13.1.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**14.2.** O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**14.3.** Para fins no item 14.1, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;

**14.4.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**14.5.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 - 2023 - PE - SRP**

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, AVIAMENTOS E DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.**

**LOTE 01 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Prazo de Entrega: 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Compra. (Conforme Edital)

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 - 2023 - PE - SRP**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Choró/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Choró/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

---

DECLARANTE



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 - 2023 - PE - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 - 2023 - PE - SRP**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro – Choró-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP** bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **031 - 2023 - PE - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 253/2022, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, AVIAMENTOS E DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**. tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 - 2023 - PE - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 05 (cinco) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRAS** pela Administração, no(s) local(is) definido pela(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme **ORDEM DE COMPRAS**.

6.2. Para o fornecimento do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a **ORDEM DE COMPRA** e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**6.5.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.6.** O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.7.** O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entregados produtos.

**6.8.** O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**6.9.** O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**7.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

**7.2.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**7.2.2 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**7.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de \_\_\_\_\_ solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de \_\_\_\_\_ convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal.

**7.4.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Choró/CE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_ do Município de Choró/CE, com endereço e a(s) respectiva(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Os produtos licitados deverão ser fornecidos no prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_;

8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;

8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;

8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento.

11.7. Caso o MUNICÍPIO, através da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do produto, não manter a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**12.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.4** - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**12.4.1** - Descumprir as condições contratuais;

**12.4.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.4.3** - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.4.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**12.5** - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Choró e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Choró pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.6** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, em suas rubricas orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

**15.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_.

**15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

**15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** O foro da Comarca de Choró-Ce, é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Choró-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**MUNICÍPIO DE CHORÓ**  
**CNPJ:**  
**<NOME DO(S) SECRETÁRIO(S) GESTOR(ES)>**  
**Secretário(a) de <Secretaria>**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**CNPJ:**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**UNIDADE INTERESSADA**

**1 – ÓRGÃO GERENCIADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

FAX: ( )

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE \_\_\_\_\_ DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.**

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CHORÓ e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 - 2023 - PE - SRP**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO**





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 - 2023 - PE - SRP e o Decreto Municipal nº 253/2022, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_** - \_\_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

**RELACIONAR O(S) ITENS(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 - 2023 - PE - SRP**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Choró-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Administrativo nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 - 2023 - PE - SRP**, em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. **AQUISIÇÃO DE** \_\_\_\_\_ **PARA SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ **DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

**LOTE 01 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago na proporção da entregados produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do produto licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Choró/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_, **ELEMENTO DE DESPESAS:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da “**ORDEM DE COMPRA**”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

**6.2.2.** O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**6.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

**6.3.3.** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**6.3.4.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGADOS PRODUTOS**

**7.1.A** entrega dos produtos deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

**7.2.** A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

**7.3.** Os produtos fornecidos deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

**7.4.** O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

**7.5.** Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

**7.6.** A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

**7.7.** Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**8.1.REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**9.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

**a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta;

**c)** fraudar na execução do contrato;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Choró/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Portaria/Matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Choró/CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Choró/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF N°. >>>  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_